



Número: **0802876-04.2023.8.14.0201**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci**

Última distribuição : **22/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 3.500,00**

Assuntos: **Pagamento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIO GILBERTO GOMES DOS SANTOS (RECLAMANTE)			
FERNANDO GUIMARAES (RECLAMADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
93884340	30/05/2023 10:23	Citação	Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ICOARACI
Rua Manoel Barata, N°. 864, Cruzeiro, Distrito de Icoaraci Belém-PA

Processo nº **0802876-04.2023.8.14.0201 (PJe)**.

RECLAMANTE: MARIO GILBERTO GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO: FERNANDO GUIMARAES

Nome: FERNANDO GUIMARAES

Endereço: Rua Padre Júlio Maria, 998, Cruzeiro (Icoaraci), BELÉM - PA - CEP: 66810-060

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O **Dr. EMERSON BENJAMIM PEREIRA DE CARVALHO**, Juiz de Direito Titular da Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei etc.

MANDA, ao senhor Oficial de Justiça com atribuições perante este Juízo, que, em cumprimento ao presente mandado:

CITE o(a)s reclamado(a)s da presente ação (cópia da Petição Inicial).

INTIME o(a)s reclamado(a)s a comparecer(em) à audiência de una de conciliação, instrução e julgamento no **dia 11/07/2023 09:00**, a ser realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, bem como, no prazo de 10 dias, a indicar e-mail pessoal e de seu advogado ou, em caso de impossibilidade de participar do referido ato de forma virtual, comparecer à Vara do Juizado para audiência **PRESENCIAL**. Ressalte-se que a participação na audiência é simples e acessível a todos, exigindo se apenas um computador ou um celular com conexão a internet e a Equipe deste Juizado está a disposição para prestar todo auxílio as partes e advogados quanto a este acesso.

OBSERVAÇÃO: PARA ACESSAR A SALA DE AUDIÊNCIA VIRTUAL UTILIZAR O LINK ABAIXO.

https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_N2UzZjMwZmUtYmMyYS00OGEyLWJiMWUtMmZjMzY1MDRINWJk%40threa.d.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%225f6fd11e-cdf5-45a5-9338-b501dcefeab5%22%2c%22Oid%22%3a%2239de5d06-edff-4d0f-8177-26c035b33852%22%7d

Advertências: Por esta intimação fica o reclamado advertido: 1. Não comparecendo à audiência de conciliação designada ou a qualquer outra audiência que venha a se realizar, ser-lhe-á decretada a revelia, considerando-se verdadeiros os fatos alegados pelo(s) reclamante(s) e sendo proferido julgamento de plano, salvo manifestação justificando a real impossibilidade de participação na audiência em decorrência de dificuldade de ordem técnica que impeça a sua participação por videoconferência e não sendo possível a solução do problema até o final da sessão, o ato processual poderá ser adiado; 2. A parte reclamada, desde já, está advertida de que o seu não comparecimento ou recusa a participar da tentativa de conciliação não presencial, importará em que o Juiz profira a sentença (art. 23 da Lei 9.099/95); 3. Deverá(o) comunicar qualquer mudança de endereço ocorrida no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado na ausência da comunicação; 4. A assistência de um advogado só é obrigatória se o valor da causa for superior a 20 (vinte) salários mínimos; 5. As testemunhas, até o máximo de 03 (três), comparecerão a audiência levadas pela parte que as indicar, independentemente de intimação; 6. A oportunidade de produzir todos os meios legais de provas que julgar(em) necessárias é na audiência de instrução e julgamento; 7. Caso decorra o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para a realização da audiência no ambiente virtual sem que ela tenha início, as partes deverão entrar, imediatamente, em contato com a Secretaria



Judicial por meio de mensagem ao **WhatsApp (91) 99313.2893** da Secretaria Judicial para as providências cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema PJe, cujo endereço na web é <http://pje.i.tj.pa.gov.br:8080/pje/login.seam>.

BELÉM, 30 de maio de 2023. Eu, DHEMENSEN ALEX NASCIMENTO COSTA, Servidor da Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, digitei e subscrevo o presente Mandado.

* “Art. 212. Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 1º Serão concluídos após as 20 (vinte) horas os atos iniciados antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.”

* “Art. 216. Além dos declarados em lei, são feriados, para efeito forense, os sábados, os domingos e os dias em que não haja expediente forense.”

*(Ambos da Lei nº Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Novo Código de Processo Civil).

